

TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA (CONSELHEIROS)

Eu, Lilian Vinícius de Abreu Machado, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.843.335-7 e inscrito no CPF/MF sob o nº 421.500.417-66, ocupante da função de membro do Conselho de Administração, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Casimiro de Abreu – IPREV-CA,

Declaro para os devidos fins que:

1. Tenho total conhecimento da existência e do conteúdo do Código de Ética do IPREV-CA, que o recebi, li, entendi;
2. Estou ciente de que o Código de Ética, como um todo, passa a fazer parte dos meus deveres como Conselheiro da Instituição incorporando-se às regras previstas no Estatuto do Servidor Público de Casimiro de Abreu e demais regras de conduta adotadas pelo IPREV-CA;
3. Comprometo-me a observar integralmente os termos e condições previstos no Código de Ética;
4. Tenho total conhecimento de que, a partir desta data, a não observância do Código de Ética poderá implicar na caracterização de falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das penalidades cabíveis, graduadas em função da gravidade e da reiteração, a critério do IPREV-CA;
5. As regras estabelecidas no Código de Ética do IPREV-CA não invalidam nenhuma disposição do Estatuto do Servidor Público de Casimiro de Abreu, nem de qualquer outra regra estabelecida pela instituição, mas sim, complementam e esclarecem as atitudes esperadas da Instituição em relação a situações vinculadas à minha atividade profissional.

Casimiro de Abreu-RJ,

Lilian Vinícius de Abreu Machado

Assinatura do Membro do Conselho

TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA (CONSELHEIROS)

Eu, Eliézer dos Santos de Azevedo, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.388.661-7 Detran-RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 112.323.497-39, ocupante da função de membro do Conselho de Administração, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Casimiro de Abreu – IPREV-CA,

Declaro para os devidos fins que:

1. Tenho total conhecimento da existência e do conteúdo do Código de Ética do IPREV-CA, que o recebi, li, entendi;
2. Estou ciente de que o Código de Ética, como um todo, passa a fazer parte dos meus deveres como Conselheiro da Instituição incorporando-se às regras previstas no Estatuto do Servidor Público de Casimiro de Abreu e demais regras de conduta adotadas pelo IPREV-CA;
3. Comprometo-me a observar integralmente os termos e condições previstos no Código de Ética;
4. Tenho total conhecimento de que, a partir desta data, a não observância do Código de Ética poderá implicar na caracterização de falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das penalidades cabíveis, graduadas em função da gravidade e da reiteração, a critério do IPREV-CA;
5. As regras estabelecidas no Código de Ética do IPREV-CA não invalidam nenhuma disposição do Estatuto do Servidor Público de Casimiro de Abreu, nem de qualquer outra regra estabelecida pela instituição, mas sim, complementam e esclarecem as atitudes esperadas da Instituição em relação a situações vinculadas à minha atividade profissional.

Casimiro de Abreu-RJ,

Eliézer dos Santos de Azevedo

Assinatura do Membro do Conselho

TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA (CONSELHEIROS)

Eu, VALDEN DA SILVA CAMPELO JR., portador da Cédula de Identidade RG nº 22.097.486-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 119.567.567-44, ocupante da função de membro do Conselho ADMINISTRATIVO, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Casimiro de Abreu – IPREV-CA,

Declaro para os devidos fins que:

1. Tenho total conhecimento da existência e do conteúdo do Código de Ética do IPREV-CA, que o recebi, li, entendi;
2. Estou ciente de que o Código de Ética, como um todo, passa a fazer parte dos meus deveres como Conselheiro da Instituição incorporando-se às regras previstas no Estatuto do Servidor Público de Casimiro de Abreu e demais regras de conduta adotadas pelo IPREV-CA;
3. Comprometo-me a observar integralmente os termos e condições previstos no Código de Ética;
4. Tenho total conhecimento de que, a partir desta data, a não observância do Código de Ética poderá implicar na caracterização de falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das penalidades cabíveis, graduadas em função da gravidade e da reiteração, a critério do IPREV-CA;
5. As regras estabelecidas no Código de Ética do IPREV-CA não invalidam nenhuma disposição do Estatuto do Servidor Público de Casimiro de Abreu, nem de qualquer outra regra estabelecida pela instituição, mas sim, complementam e esclarecem as atitudes esperadas da Instituição em relação a situações vinculadas à minha atividade profissional.

Casimiro de Abreu-RJ,



Assinatura do Membro do Conselho

TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA (CONSELHEIROS)

Eu, CLAUDIA MARCIA SCARINI GRANDI OSÓRIO, portador da Cédula de Identidade RG nº 06898650-4 DETRAN e inscrito no CPF/MF sob o nº 832.850.327-15, ocupante da função de membro do Conselho FISCAL, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Casimiro de Abreu – IPREV-CA,

Declaro para os devidos fins que:

1. Tenho total conhecimento da existência e do conteúdo do Código de Ética do IPREV-CA, que o recebi, li, entendi;
2. Estou ciente de que o Código de Ética, como um todo, passa a fazer parte dos meus deveres como Conselheiro da Instituição incorporando-se às regras previstas no Estatuto do Servidor Público de Casimiro de Abreu e demais regras de conduta adotadas pelo IPREV-CA;
3. Comprometo-me a observar integralmente os termos e condições previstos no Código de Ética;
4. Tenho total conhecimento de que, a partir desta data, a não observância do Código de Ética poderá implicar na caracterização de falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das penalidades cabíveis, graduadas em função da gravidade e da reiteração, a critério do IPREV-CA;
5. As regras estabelecidas no Código de Ética do IPREV-CA não invalidam nenhuma disposição do Estatuto do Servidor Público de Casimiro de Abreu, nem de qualquer outra regra estabelecida pela instituição, mas sim, complementam e esclarecem as atitudes esperadas da Instituição em relação a situações vinculadas à minha atividade profissional.

Casimiro de Abreu-RJ,



Assinatura do Membro do Conselho

TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA (CONSELHEIROS)

Eu, Marcel do Silva Magalhães, portador da Cédula de Identidade RG nº 1333955137 e inscrito no CPF/MF sob o nº 11943412766, ocupante da função de membro do Conselho FISCAL, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Casimiro de Abreu – IPREV-CA,

Declaro para os devidos fins que:

1. Tenho total conhecimento da existência e do conteúdo do Código de Ética do IPREV-CA, que o recebi, li, entendi;
2. Estou ciente de que o Código de Ética, como um todo, passa a fazer parte dos meus deveres como Conselheiro da Instituição incorporando-se às regras previstas no Estatuto do Servidor Público de Casimiro de Abreu e demais regras de conduta adotadas pelo IPREV-CA;
3. Comprometo-me a observar integralmente os termos e condições previstos no Código de Ética;
4. Tenho total conhecimento de que, a partir desta data, a não observância do Código de Ética poderá implicar na caracterização de falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das penalidades cabíveis, graduadas em função da gravidade e da reiteração, a critério do IPREV-CA;
5. As regras estabelecidas no Código de Ética do IPREV-CA não invalidam nenhuma disposição do Estatuto do Servidor Público de Casimiro de Abreu, nem de qualquer outra regra estabelecida pela instituição, mas sim, complementam e esclarecem as atitudes esperadas da Instituição em relação a situações vinculadas à minha atividade profissional.

Casimiro de Abreu-RJ,



Assinatura do Membro do Conselho

TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA (CONSELHEIROS)

Eu, Antonio pereira dos santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 5061293 e inscrito no CPF/MF sob o nº 176.911.417-34, ocupante da função de membro do Conselho de administração, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Casimiro de Abreu – IPREV-CA,

Declaro para os devidos fins que:

1. Tenho total conhecimento da existência e do conteúdo do Código de Ética do IPREV-CA, que o recebi, li, entendi;
2. Estou ciente de que o Código de Ética, como um todo, passa a fazer parte dos meus deveres como Conselheiro da Instituição incorporando-se às regras previstas no Estatuto do Servidor Público de Casimiro de Abreu e demais regras de conduta adotadas pelo IPREV-CA;
3. Comprometo-me a observar integralmente os termos e condições previstos no Código de Ética;
4. Tenho total conhecimento de que, a partir desta data, a não observância do Código de Ética poderá implicar na caracterização de falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das penalidades cabíveis, graduadas em função da gravidade e da reiteração, a critério do IPREV-CA;
5. As regras estabelecidas no Código de Ética do IPREV-CA não invalidam nenhuma disposição do Estatuto do Servidor Público de Casimiro de Abreu, nem de qualquer outra regra estabelecida pela instituição, mas sim, complementam e esclarecem as atitudes esperadas da Instituição em relação a situações vinculadas à minha atividade profissional.

Casimiro de Abreu-RJ,



Assinatura do Membro do Conselho

TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA (CONSELHEIROS)

Eu, Therézinha Bastista Abreu de Carvalho, portador da Cédula de Identidade RG nº 03063637-7 e inscrito no CPF/MF sob o nº 762.401.867.72, ocupante da função de membro do Conselho Administrativo, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Casimiro de Abreu – IPREV-CA,

Declaro para os devidos fins que:

1. Tenho total conhecimento da existência e do conteúdo do Código de Ética do IPREV-CA, que o recebi, li, entendi;
2. Estou ciente de que o Código de Ética, como um todo, passa a fazer parte dos meus deveres como Conselheiro da Instituição incorporando-se às regras previstas no Estatuto do Servidor Público de Casimiro de Abreu e demais regras de conduta adotadas pelo IPREV-CA;
3. Comprometo-me a observar integralmente os termos e condições previstos no Código de Ética;
4. Tenho total conhecimento de que, a partir desta data, a não observância do Código de Ética poderá implicar na caracterização de falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das penalidades cabíveis, graduadas em função da gravidade e da reiteração, a critério do IPREV-CA;
5. As regras estabelecidas no Código de Ética do IPREV-CA não invalidam nenhuma disposição do Estatuto do Servidor Público de Casimiro de Abreu, nem de qualquer outra regra estabelecida pela instituição, mas sim, complementam e esclarecem as atitudes esperadas da Instituição em relação a situações vinculadas à minha atividade profissional.

Casimiro de Abreu-RJ,

Therézinha Bastista Abreu de Carvalho

Assinatura do Membro do Conselho